

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 191203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO
NORTE/MA E A EMPRESA A. G. M. LUSTOSA LTDA,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA A. G. M. LUSTOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, n.º 428 A, Centro, Colinas – MA, representada pela senhora Ana Gorete Martins Lustosa, portadora do CPF N.º 92.956.693-04 e RG N.º 056748632015-1 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 191203/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2023 e Ata de Registro de Preços nº 026/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 315.623,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos e vinte e três reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	LENÇOIS MARANHESE	Unidades	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
3	Açúcar refinado em pacote com 1.000g,	BLANCO	Unidades	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1					
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	MARIZA FOODS	Unidades	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
7	Alho branco de primeira	IN NATURA	Quilogramas	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
8	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	KIMIMO	Unidades	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
9	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da porção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 1 quilos. fd: 30x1	FAZENDA	Quilogramas	2500	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00
10	Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	TIO JORGE	Unidades	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
11	Aveia em flocos - 200g	NESTLE	Unidades	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
12	Azeitona verde com caroço - 200g	MARATA	Unidades	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
14	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	LA VIOLETEIRA	Unidades	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
15	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	RANCHEIRO	Unidades	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
18	Café torrado e moldo, em pó homogêneo fino, empacotado a vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	PURO	Unidades	1250	R\$ 5,45	R\$ 6.812,50
19	Café torrado e moldo, em pó homogêneo fino, empacotado a vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	PILAO	Unidades	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
20	Caldo de galinha cartela	KNORR	Cartelas	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
21	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	MARATA	Caixas	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
22	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	SOCOCO	Unidades	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
23	Calorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio; sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	MARATA	Unidades	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
24	Ervilha em conserva com 200 gramas	PREDILECTA	Unidades	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
25	Extrato de tomate: lata com 340gr (a	PREDILECTA	Unidades	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	lata deverá estar integra-concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.					
26	Farinha de mandioca amarela 1 KG	POPY	Quilogramas	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
27	Farinha de mandioca branca 1 KG	POPY	Quilogramas	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
28	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio fosfato monoclíclico.	ROYAL	Unidades	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
29	Feijão comum	POPY	Quilogramas	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
30	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	PIRACANJUBA	Unidades	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
31	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	PIRACANJUBA	Unidades	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
33	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	SOCOCO	Unidades	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
34	Maionese em embalagem plástica de 500g. Valores nutricionais na porção de 12g: 0,9g de carboidratos, 0g de proteínas e 4,0g de gorduras totais sendo que dessas 4,0g: 2,3g de poliinsaturados, 0,3g de omega-3, monoinsaturados 1,0g, saturadas 0,6g e 0 de gorduras trans e que seja fonte de vitamina e. Caixa com 12 unidades.	QUERO	Unidades	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
35	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lípidio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fabrica.	PRIMOR	Unidades	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
37	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	MARATA	Unidades	750	R\$ 2,40	R\$ 1.800,00
39	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	MARATA	Unidades	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

40	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, lacrado intacto - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	MARATA	Unidades	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
42	Mistura a base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 400g.	MUCILON	Unidades	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
43	Mistura a base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 400g	MUCILON	Unidades	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
44	Mortadela fatiada	MANA	Quilogramas	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
47	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata de vera estar Inteira. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos	CONCORDIA	Unidades	350	R\$ 4,99	R\$ 1.746,50
48	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepúsculo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 85g. Composição nutricional na porta 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais.	ROYAL	Unidades	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
49	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	AMAFIL	Quilogramas	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
50	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA	SADIA	Quilogramas	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
51	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	PSIU	Unidades	2500	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00
52	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	88	Unidades	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
53	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g. Lata inteira, com data de validade mínima de 6 meses, em 60 g conter: 8,2g de proteínas, 1,3g de gorduras saturadas, 1,5 g de monoinsaturadas, 2,5g de poli-insaturadas e 0,7g de ômega 3.	88	Unidades	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
55	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	FRIATO	Quilogramas	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
56	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá,	DAFRUTA	Unidades	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.					
57	Tapioca de caroço	AMAFIL	Quilogramas	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
58	Tapioca tipo goma	NOSSA GOMA	Quilogramas	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
59	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	TIA DEDE	Unidades	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
60	Farinha Trigo com fermento. 1kg	ROSA BRANCA	Quilogramas	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
61	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	ROSA BRANCA	Quilogramas	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
62	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	IN NATURA	Cartelas	600	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
63	Vinagre 500 ml	MARATA	Unidades	150	R\$ 1,39	R\$ 208,50
65	Acido muriático a 16%; 1 litro.	START	Unidades	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
66	Álcool etílico hidratado 92 INP 1 litro - caixa com 12	itajA	Unidades	350	R\$ 68,50	R\$ 23.975,00
67	Álcool Gel 70% para higiene com ação antisséptica - caixa 12	START	Unidades	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
68	Álcool 70% gel para mãos com válvula pump 500 ml	COPERALCOOL	Unidades	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
69	Alcool hidratado 70% líquido, 5 litros	START	Unidades	500	R\$ 22,70	R\$ 11.350,00
70	Isqueiro pequeno acendedor	BIC	Unidades	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
72	Balde plástico 10 litros	LUMAR	Unidades	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
73	Balde plástico 60 litros	LUMAR	Unidades	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
74	Bacia plástica aprox. 9 litros	LUMAR	Unidades	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
77	Balão Látex tam. aprox. 8 - embalagem 50 unidades	JUNCO	Unidades	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
78	Cesto de lixo 15 litros vazado/telado	LUMAR	Unidades	150	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
80	Copo Descartável 200 ml - Com 100 unidades	FC OLIVEIRA	Unidades	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
82	Colher plástica com emb. 100 unidades	STRAWPLAST	Unidades	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
83	Desinfetante a base pinho 500 ml -caixa com 12	UAL	Unidades	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
84	Odorizador 400 ml aerossol	PURO AR	Unidades	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
86	Detergente tipo lava louças - 200ml caixa com 12	OI	Unidades	250	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
87	Escova sanitária sem suporte - corpo de plástico 38cm x 11cm x 9cm(tipo limpa vaso)	SANTA MARIA	Unidades	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
88	Espanja lava louças dupla face - pacote 10 unidades	BETTANIN	Unidades	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
89	Espanador com cabo de madeira longo	SANTA MARIA	Unidades	125	R\$ 12,99	R\$ 1.623,75
90	Esfregão giratório tipo MOP 34cm x 12cm com cabo de 150cm	BETTANIN	Unidades	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
91	Embalagem para pipoca 50 unidades	FESTCOLOR	Unidades	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
93	Mago de Fosforo com 10 cx - 40 palitos cada unidade.	PARANA	Unidades	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
94	Garfo plástico pacote com 100 unidades descartável plástico pacote com 100 unidades descartável	STRAWPLAST	Unidades	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
95	Guardanapo pacote - 100 folhas	MALU	Unidades	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
96	Galocha bota de borracha	WORKFLEX	Unidades	25	R\$ 26,90	R\$ 672,50
97	Inseticida, mata tudo, aerossol; 300 ml	PRO INSET	Unidades	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
98	Lixeira plástica retangular 12 litros com tampa e pedal	LUMAR	Unidades	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
99	Limpa alumínio 500ml - caixa com 12 UN.	DULAGO	Unidades	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
101	Lixeira em aço 20 litros com pedal e tampa	BRINOX	Unidades	40	R\$ 109,50	R\$ 4.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

102	Luva de borracha doméstica - par - pequena	SANTA MARIA	Unidades	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
103	Luva de borracha doméstica - par - médio	SANTA MARIA	Unidades	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
104	Luva de borracha doméstica - par - grande	SANTA MARIA	Unidades	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
105	Mangueira de jardim 10 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	SUPERFEX	Unidades	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
106	Mangueira de jardim 30 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	SUPERFEX	Unidades	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
107	Mangueira de jardim 50 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	SUPERFEX	Unidades	10	R\$ 98,50	R\$ 985,00
110	Pano de chão costura dupla - aprox. 50cm x 80cm	JANATEX	Unidades	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
111	Pano de prato 50cm x 80cm	JANATEX	Unidades	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
114	Papel alumínio rolo - aprox. 45cmx 65m	WYDA	Unidades	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
116	Prato descartável tipo cumbuca 15cm - pacote com unidades	FC OLIVEIRA	Unidades	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
117	Registro para fogão a gás com mangueira 1,5M	INMAR GAS	Unidades	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
118	Rodo 1,50cm x 60cm com duas lâminas	SANTA MARIA	Unidades	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
119	Sabão em barra - pacote de 5 unidades(200g cada un.)	IAPO	Unidades	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
120	Saco plástico para lanche embalagem - min 50 unidades	FESTCOLOR	Unidades	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
122	Saco de plástico 15 litros - 100 unidades	FLIK	Unidades	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
123	Saco de plástico 30 litros - 100 unidades	FLIK	Unidades	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
124	SACO DE PLASTICO 50 LITROS - 100 UNIDADES	FLIK	Unidades	250	R\$ 23,70	R\$ 5.925,00
125	SACO DE PLASTICO 100 LITROS - 100 UNIDADES	FLIK	Unidades	250	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
126	SACO DE PLASTICO 200 LITROS - 100 UNIDADES	FLIK	Unidades	50	R\$ 63,80	R\$ 3.190,00
127	Saco plástico transparente 2kg 500 unidades	FLEXBAG	Unidades	125	R\$ 5,90	R\$ 737,50
128	Saco plástico transparente 5kg 500 unidades	FLEXBAG	Unidades	125	R\$ 9,99	R\$ 1.248,75
129	Saco plástico transparente 10kg 500 unidades	FLEXBAG	Unidades	125	R\$ 20,80	R\$ 2.600,00
130	Touca descartável em TNT - com 100 unidades	DESCARPAC K	Unidades	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
131	Vassoura sintética com cabo 1,50m	CONDOR	Unidades	250	R\$ 5,46	R\$ 1.365,00
133	Vassoura de palha carnaúba prego unitário	ARTESANAL	Unidades	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00

VALOR TOTAL: R\$ 315.623,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos e vinte três reais)

2.2 O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE.
MEU ORGULHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Entregar os materiais, diretamente nas de pendenciadas da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2025, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.2 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

8.4 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.5 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

8.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

8.8 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

9.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

9.3 A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.4 Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

9.5 Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

9.6 Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.2 No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

21.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

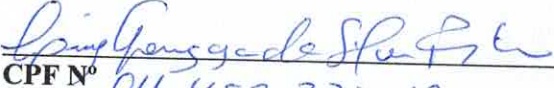
Capinzal do Norte/MA, 27 de janeiro de 2025.


LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE


ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A. G.
M. LUSTOSA LTDA -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF Nº 025.550.963-45


CPF Nº 04.452.273-17

ELETRÔNICO: N° 059/2023. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. CONTRATADO: F TERAMO & CIA LTDA, CNPJ n.º 01.672.176/0001-52. REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Neta do Nascimento Teramo. VALOR TOTAL: R\$ 24.890,81 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2025. Processo Administrativo n° 191203/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 060/2023. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ n.º 11.107.729/0001-88. REPRESENTANTE LEGAL: Ana Gorete Martins Lustosa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 315.623,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos e vinte e três reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025. Processo Administrativo n° 191204/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 061/2023. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ n.º 11.107.729/0001-88. REPRESENTANTE LEGAL: Ana Gorete Martins Lustosa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos E Material Permanente. VIGÊNCIA: 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2025. Processo Administrativo n° 191204/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 061/2023. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. CONTRATADO: F TERAMO & CIA LTDA, CNPJ n.º 01.672.176/0001-52. REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Neta do Nascimento Teramo. VALOR TOTAL: R\$ 77.299,00 (Setenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos E Material Permanente. VIGÊNCIA: 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250603/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2024. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Informática para a Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ n.º 11.107.729/0001-88. REPRESENTANTE LEGAL: Ana Gorete Martins Lustosa. VALOR TOTAL: R\$ 408.602,05 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e dois reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2025. Processo Administrativo n° 250603/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2024. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Informática para a Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. CONTRATADO: F TERAMO & CIA LTDA, CNPJ n.º